Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Sancionada

Lei nº 1.163, de 18 de junho de 1986.

"Autoriza alienar máquinas autenticadoras".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante cautelas legais, a alienar três máquinas autenticadoras usadas, marca "Burroughs", de propriedade do Município de Luziânia.

Art. 2º- O Chefe do Executivo designará uma Comissão composta de dois Vereadores e dois Funcionários da Prefeitura Municipal para procederem a avaliação das máquinas referenciadas no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos dezoito dias do mês de junho de 1986.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

NMB/mrm...